



# Diário Oficial Eletrônico

## Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 1432

Manaus, Segunda-feira, 04 de junho de 2018

### ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

#### ATO Nº 103/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR a Exma. Sra. Dra. KARLA CRISTINA DA SILVA SOUSA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Carauari/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 104/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. GUSTAVO VAN DER LAARS, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Uarini/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 105/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. ERIC NUNES NOVAES MACHADO, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Içá/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

#### ATO Nº 106/2018/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 219, combinado com o art. 29, inciso VI, todos da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

NOMEAR o Exmo. Sr. Dr. CLÁUDIO FACUNDO DE LIMA, em caráter efetivo, à vista de habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, para exercer o cargo de Promotor de Justiça Substituto, inicial da carreira do Ministério Público do Amazonas, na Promotoria de Justiça da Comarca de Pauini/AM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 034/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 28.3.2018 e 2.4.2018, do Edital de Inscrição n.º 005/2018-CSMP, que inaugurou concurso de remoção na Capital, pelo critério de merecimento, à 30.ª Promotoria de Justiça com

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais:  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos:  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude – Criminal;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) nº. 001.2018.000012;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 11.4.2018;

CONSIDERANDO a desistência tempestiva do único candidato inscrito, a saber, o Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Edinaldo Aquino Medeiros, formalizada em 25.4.2018;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018;

RESOLVE:

DECLARAR deserto o concurso de remoção para a 30.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça com atuação junto ao Juizado da Infância e Juventude, pelo critério de merecimento, em razão da inexistência de membro ministerial interessado em participar do certame.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES  
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO  
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO  
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES  
Membro e Secretária do c. CSMP

KARLA FREGAPANI LEITE  
Membro

1232505.2018.PGJ;

CONSIDERANDO os pedidos de desistência por parte dos Promotores de Justiça requerentes, bem como seu acolhimento, pelo c. Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018;

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do Procedimento Interno nº 1232505.2018.PGJ, tendo em vista a formalização de pedidos de desistência, por parte dos requerentes, do pedido de reabertura de concursos de remoção para as Comarcas de Carauari, Uarini e Santo Antônio do Içá.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES  
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO  
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO  
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES  
Membro e Secretária

KARLA FREGAPANI LEITE  
Membro

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 040/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0358.2018.PGJ.1233237.2018.2062, da lavra do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, por meio do qual formaliza pedido de prorrogação da indicação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça, Dr. Alessandro Samartin Gouveia para atuar junto ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado (GAECO), a contar de 05/01/2018, tendo em vista o término de sua designação no dia 04/01/2018, nos termos da Portaria nº 1737/2017/PGJ;

CONSIDERANDO o § 12 do art. 17 da Lei Complementar nº 011/1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2.º, caput e § 1.º, da

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 038/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o requerimento de reabertura de concursos de remoção para as Comarcas de Carauari, Uarini e Santo Antônio do Içá, subscritos pelos Exmos. Promotores de Justiça, Dr. Rodrigo Nicoletti, André Epifânio Martins, Dr. Elanderson Lima Duarte e Dra. Adriana Monteiro Espinheira, datado de 31/01/2018;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno nº.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

Resolução n.º 026/09-CPJ, datada de 09.10.2009;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 1233237.2018.PGJ;

CONSIDERANDO a justificativa do Coordenador do CAO-CRIMO, o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Mauro Roberto Veras Bezerra (fls. 03-04);

CONSIDERANDO a Certidão de Regularidade de Serviço da Corregedoria-Geral deste Ministério Público (fl. 19);

CONSIDERANDO o voto da ilustre Conselheira Relatora, a Exma. Sra. Procuradora de Justiça, Dra. Maria José Silva de Aquino, favorável à indicação;

CONSIDERANDO a decisão unânime do c. Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto da ilustre Relatora, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018;

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação da indicação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Alessandro Samartin de Gouveia, feita pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria n.º 1737/2017/PGJ, a contar de 05/01/2018, até ulterior deliberação, para atuar, exclusivamente, junto ao GAECO, nos termos do art. 2.º, § 1.º, da Resolução n.º 026/09-CPJ.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES  
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO  
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO  
Membro e Relatora

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES  
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE  
Membro

#### RESOLUÇÃO/CSMP Nº 041/2018-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 080.2017.GAJI – SEI N.º 2017.008580, que determinou o encaminhamento do Ofício n.º 033/2017/COADE/SPR-CNMP, que dá conhecimento da

Resolução n.º 173, de 04 de julho de 2017, que dispõe sobre a publicação das decisões proferidas pelos órgãos colegiados do Ministério Público, atribuídos do controle de atuação extrajudicial finalística;

CONSIDERANDO o art. 2.º, § 1.º da Resolução n.º 173/2017-CNMP;

CONSIDERANDO a implantação de ferramenta de consulta às Resoluções do c. CSMP e e. CPJ no sítio eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 24/11/2017;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 1207551.2017.PGJ;

CONSIDERANDO o voto da ilustre Relatora, a Exma. Sra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público, pelo arquivamento dos supracitados autos, haja vista o pleno atingimento da medida exigida pelo Conselho Nacional do Ministério Público acerca criação de ferramenta pública de consulta às Resoluções oriundas dos Órgãos Colegiados;

CONSIDERANDO a decisão unânime do c. Conselho Superior do Ministério Público, em harmonia com o voto da ilustre Relatora, em sessão ordinária realizada em 11 de maio de 2018;

RESOLVE:

ARQUIVAR os autos do Procedimento Interno n.º 1207551.2017.PGJ, haja vista o atendimento, pela Secretaria dos Órgãos Colegiados, da exigência constante no art. 2.º, § 1.º da Resolução n.º 173, de 4 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, acerca da criação de ferramenta de consulta pública às decisões emanadas pelos órgãos colegiados do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 11 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça e Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES  
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO  
Membro

MARIA JOSÉ SILVA DE AQUINO  
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro e Relatora

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES  
Membro

KARLA FREGAPANI LEITE  
Membro

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**RESOLUÇÃO/CSMP Nº 046/2018-CSMP**

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a publicação no D.O.M.P.E., nos dias 17 e 18.05.2018, do Edital de Inscrição de Remoção na Entrância Inicial n.º 008/2018-CSMP, o qual inaugura concurso de remoção, por merecimento, à Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo de inscrição na data de 29.05.2018;

CONSIDERANDO inexistência de inscritos no supracitado certame;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em sessão extraordinária realizada em 30 de maio de 2018;

RESOLVE:

DECLARAR deserto o concurso de remoção para a Promotoria de Justiça da Comarca de Marãã, pelo critério de merecimento, em razão do transcurso do prazo de inscrição sem haver membro ministerial interessado em participar do certame.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO  
Procurador-Geral de Justiça  
Presidente do c. CSMP

FLÁVIO FERREIRA LOPES  
Membro

CARLOS ANTONIO FERREIRA COELHO  
Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA  
Membro

LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES  
Membro e Secretária do c. CSMP

**ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****PORTARIA Nº 0435/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

RESOLVE:

I – REVOGAR, a contar desta data, a Portaria nº 0264/2018/SUBADM, de 27.03.2018;

II - ATRIBUIR à servidora JULIANA VIEIRA FARIAS, Agente Técnico-Jurídico, a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E, em 28% (vinte e oito por cento), com extensão do horário de trabalho até as 18h, por 1 (um) mês, a contar de 04 de junho de 2018, para assessoramento jurídico junto à 58ª Promotoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 29 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0438/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI Nº 2018.001028,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4.º, inciso I, do ATO PGJ N.º 076/2013, de 03 de maio de 2013,

CONSIDERANDO o teor do ATO n.º 076/2018/PGJ, de 10 de maio de 2018,

RESOLVE:

LOTAR o servidor ALISON ALMEIDA SANTOS, Agente Técnico Jurídico, a partir de 04/06/2018, para exercer suas funções junto a(o) 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 30 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 0440/2018/SUBADM**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2018.006985 – SEI,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora IRENE DA SILVA BESSA ANTONACCIO, Agente de Apoio – Administrativo, para desempenhar as atividades inerentes a seu cargo junto à 55ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e à Educação (PRODEDIC), no período de 04 a 08 de junho de 2018, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

**DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167.2018.02AJ-SUBADM.0197411.2017.013643**

Autos: 2017.013643

Assunto: Contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico dos grupos geradores e subestações.

CONSIDERANDO o MEMORANDO N.º 139.2017.DEAC.0146161.2017.013643, de lavra do Sr. Henrique Mendes da Rocha Lopes, Agente Técnico - Engenheiro Civil, por meio do qual encaminhou para aprovação o Termo de Referência n.º 019/2017, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para realização de diagnóstico dos grupos geradores e subestação que atendem os edifícios sede e anexo administrativo do Ministério Público do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO o MEMORANDO N.º 111.2018.SCOMS.0194592.2017.013643, da Chefia do Setor de Compras e Serviços, o qual vislumbrou hipótese de Dispensa de Licitação.

CONSIDERANDO que o relatório AFI/SEFAZ/AM constatou que não houve nenhuma despesa da mesma natureza classificada nos subelementos de despesa 339039-55 - Serviços de Engenharia.

CONSIDERANDO que por meio do PARECER Nº 96.2018.02AJ-SUBADM.0197382.2017.013643, a Assessoria Jurídica opinou pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

**RESOLVE:**

I –DECLARAR dispensável o certame licitatório, com esteio no art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93;

II – ADJUDICAR, à empresa SARACURA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ de nº 73.752.125/0001-10, no valor total de R\$ 13.437,00 (treze mil quatrocentos e trinta e sete reais), com fundamento no art. 24, I, da Lei n.º 8.666/93.

III – À DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, para as providências cabíveis.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am), 29 de maio de 2018.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE  
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

**ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA****AVISO**

Notícia de Fato nº 002/2017  
Noticiado: Américo Valente Cavalcante  
Assunto: Crime contra a honra e crime ambiental

O Ministério Público do Estado do Amazonas, através do Promotor de Justiça in fine assinado, vem, nos termos do artigo 18, § 2º e § 3º da Resolução nº 006/2015, notificar eventuais interessados sobre o despacho de arquivamento dos presentes autos, uma vez que houve solução consensual para a lide, tendo o noticiado voluntariamente adotado as medidas que solucionaram a questão.

Manaus, 15 de maio de 2018.

Cláudio Sérgio Tanajura Sampaio  
Promotor de Justiça

**AVISO**

DOCUMENTO Nº 2018/0000056811.51PRODECON  
EXTRATO DA PORTARIA

Nº do Processo: 018.2018.000004

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 018.2018.000004

Data da Instauração: 29/05/2018

Promotorias: 51ª PRODECON, 52ª PRODECON e 81ª PRODECON

Objeto: Acompanhar a implementação das medidas de redução do preço do diesel anunciadas pelo Governo Federal, nas refinarias, e consequente reflexo nas distribuidoras e revendedores finais, postos de combustíveis de Manaus.

Manaus, 29 de maio de 2018

Otávio de Souza Gomes  
Promotor de Justiça  
Titular da 51ª PRODECON

Lincoln Alencar de Queiroz  
Promotor de Justiça  
Titular da 52ª PRODECON

Sheyla Andrade dos Santos  
Promotora de Justiça  
Titular da 81ª PRODECON

**AVISO**

PORTARIA 2018/0000049325.57PRODIHC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio de seu Promotor de Justiça da 57ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme artigo 127, caput, da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar Estadual n. 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO as funções institucionais conferidas ao Ministério Público, nos termos do art. 129 da Constituição Federal c/c o art. 26 da Lei n. 8.625, de 12.02.1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e com os arts. 2º, 3º, 4º e 5º da Lei Complementar Estadual n. 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO que, no exercício de suas funções, o Ministério Público poderá instaurar Inquéritos Cíveis e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, conforme previsão do art. 4º da Lei Complementar Estadual n. 011/1993, assim como o disposto, de forma subsidiária, na Lei Federal n. 9.784/1999 e na Lei Estadual n. 2.794/2003;

CONSIDERANDO ser o Inquérito Civil destinado a apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos do art. 1º, da Resolução CNMP n. 023/2007 c/c art. 27, da Resolução CSMP n. 006/2015, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocuradora-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**Câmaras Cíveis**  
Karla Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

**Câmaras Criminais**  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Mariana José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

**Câmaras Reunidas**  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

**CONSELHO SUPERIOR**

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karla Fregapani Leite

**OUVIDORIA**

Rita Augusta de Vasconcellos Dias

CONSIDERANDO a efetividade dos princípios constitucionais da cidadania e da dignidade da pessoa humana, erigidos como fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1º inc. II e III da CF/88)

CONSIDERANDO essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo Estado de Direito, devendo conferir-se especial cuidado quando se trata de pessoas submetidas à custódia do Estado, notadamente pelo que preceitua o art. 5º, III, da Constituição Federal, o qual estabelece que “ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante”, bem como que “é assegurado aos presos o respeito à integridade física e moral” (art. 5º, XLIX, CF/88);

CONSIDERANDO que este cenário é francamente incompatível com a Constituição Federal de 1988, que consagra o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III), proíbe a tortura e o tratamento desumano ou degradante (art. 5º, III), veda as sanções cruéis (art. 5º, XLVII, “e”), impõe o cumprimento da pena em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e sexo do apenado (art. 5º, XLVIII) assegura aos presos o respeito à integridade física e moral (art. 5º, XLIX), e prevê a presunção de inocência (art. 5º, LVII). Estes e inúmeros outros direitos fundamentais – como saúde, educação, alimentação adequada e acesso à justiça – são gravemente afrontados pela realidade dos nossos cárceres;

CONSIDERANDO que o quadro é também flagrantemente incompatível com diversos tratados internacionais sobre direitos humanos ratificados pelo país, como o Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos, a Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos e Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes e a Convenção Interamericana de Direitos Humanos, ofendendo, ainda, a Lei de Execução Penal; que a Regra 13 das Regras Mínimas das Nações Unidas CONSIDERANDO para o tratamento de Presos (Regra de Mandela) dispõe que “Todos os ambientes de uso dos presos e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios, devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando-se em conta as condições climáticas e, particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.”

CONSIDERANDO que tais condições se reproduzem de forma extremamente grave nas cadeias públicas de Manaus, notadamente nos Centros de Detenção Provisória da Capital;

CONSIDERANDO o teor da decisão nos autos de nº 0203049-84.2017.8.04.0001, em fase de recurso, que fechou o presídio Anísio Jobim, no regime semiaberto;

CONSIDERANDO a falibilidade do sistema de monitoramento de tornozeleiras eletrônicas;

CONSIDERANDO que inexistente local para cumprimento da pena no regime semiaberto e que diariamente reeducandos são inseridos em tal regime;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, da Lei Complementar Estadual n. 011/93 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas) e o Ato PGJ n. 016/2015, art. 2º e 6º, bem como, os termos do Despacho Nº 2018/0000049282.57;

RESOLVE:

INSTAURAR o Inquérito Civil para apurar a responsabilização da fuga dos reeducandos que ocorreu no dia 12 de maio de 2018, no Centro de Detenção Provisória Masculino (CDPM2), por meio de túneis, bem como, a construção de outros para a mesma finalidade, para tanto, adotando as seguintes providências:

I – Requisitar ao SEAP para a oitiva do atual Secretário e a apresentação documental na data aprazada da audiência de:

a) quais as medidas adotadas na construção dos túneis que facilitarão ou facilitaram a fuga dos reeducandos ocorrido no dia 12 de maio de 2018, apresentando para tanto o relatório conclusivo das investigações ou se não concluídas no estado em que se encontram;

b) a relação nominal dos furtivos e a indicação de suas situações jurídicas individuais, informando se presos provisórios ou condenados;

II – Estabeleço o dia 29 de maio de 2018, às 09h00min, para a oitiva do Secretário atual da SEAP, bem como, a apresentação dos documentos requisitados;

III – Designar o servidor Marcio Ricardo de Souza Gomes para secretariar o presente procedimento;

IV – Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE-AM).

Manaus (AM), 14 de maio de 2018.

ANTONIO JOSÉ MANCILHA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 001.2018-PJ-AMATURÁ

PROMOTORIA: 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AMATURÁ  
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO: 001.2018-PJ-AMT  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/05/2018  
INVESTIGADOS: MUNICÍPIO DE AMATURÁ e F.R.FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
OBJETO: apurar os termos do Contrato de Limpeza Pública e as qualificações técnicas da empresa F.R.FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA. para a execução dos serviços.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Sérgio Roberto Martins Verçosa

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 002.2018-PJ-AMATURÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PROMOTORIA: 1ª Promotoria de Justiça de Amaturá  
INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO: 002.2018-PJ-AMT  
DATA DA INSTAURAÇÃO: 30/05/2018  
INVESTIGADOS: MUNICÍPIO DE AMATURÁ e MEGA SERVIÇOS LTDA.  
OBJETO: apurar os termos do Contrato firmado com a empresa MEGA SERVIÇOS LTDA. para a Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva na Escola Municipal Vitória Simão.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: Sérgio Roberto Martins Verçosa.

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:  
Carlos Fábio Braga Monteiro  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Pedro Bezerra Filho  
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos  
Leda Mara Nascimento Albuquerque  
Corregedora-geral do Ministério Público:  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Secretário-geral do Ministério Público:  
Vicente Augusto Borges Oliveira

Câmaras Cíveis  
Karia Fregapani Leite  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Pedro Bezerra Filho  
Suzete Maria dos Santos  
Antonina Maria de Castro do Couto Valle  
Maria José da Silva Nazaré

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Léllo Launa Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Maria José Silva de Aquino  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Silvana Maria Mendonça Pinto dos Santos  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Noeme Tobias de Souza  
José Roque Nunes Marques  
Francisco das Chagas Santiago da Cruz

#### CONSELHO SUPERIOR

Carlos Fábio Braga Monteiro (Presidente)  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Flávio Ferreira Lopes  
Maria José Silva de Aquino  
Carlos Antônio Ferreira Coêlho  
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues  
Karia Fregapani Leite

#### OUVIDORIA

Rita Augusta de Vasconcellos Dias